



ANEXO

ANÁLISE DE INDICADORES E METAS

PLR/2024: COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP

NOTA TÉCNICA SEI Nº 33357/2024/MGI (44263675)

I - INDICADORES

Quadro I - Proposta da Empresa: Indicadores da PLR/2024

Indicador	Dimensão	Unidade de Medida	Sentido*	Peso %	Fórmula	
1	Produtividade per Capita	Operacional	R\$ mil / empregado	↑	10	Valor do resultado operacional / Nº total de empregados
2	Índice de Ocupação da Rede de Entrepastagem Capital e Interior	Operacional	%	↑	5	Nº de áreas ocupadas com TPRU <sup>1</sup> , CCRU <sup>2</sup> e AU <sup>3</sup> / Nº total de áreas disponíveis para uso <sup>1</sup> TPRU: Termo de Permissão Remunerada de Uso. <sup>2</sup> CCRU: Contrato de Concessão Remunerada de Uso. <sup>3</sup> AU: Autorização de Uso.
3	Índice de Ocupação da Rede Armazenadora	Operacional	%	↑	5	Estoque médio toneladas / Capacidade estática ativa toneladas
4	Indicador Desempenho Econômico-Financeiro - EBITDA	Financeira	R\$ mil	↑	30	Resultado antes dos tributos sobre o lucro / Custos e despesas com vendas, gerais, administrativas e outras
5	Qualificação de Entidades Cadastradas no BCA <sup>4</sup>	Política Pública	%	↑	15	Nº de entidades cadastradas no BCA que tiveram funcionários treinados para serem multiplicadores / Total de entidades cadastradas no BCA
6	Doação de Alimentos - Capital e Interior	Política Pública	Toneladas	↑	25	(Toneladas de alimentos doadas no período atual - Toneladas de alimentos doados no mesmo período no ano anterior) / Toneladas de alimentos doados no mesmo período no ano anterior
7	Espaços para Agricultura Familiar	Política Pública	%	↑	10	Total de áreas comerciais atribuídas para a agricultura familiar / Total de áreas comerciais do ETSP <sup>5</sup> ETSP <sup>5</sup> : Entrepasto Terminal de São Paulo.

\*Sentido do indicador: ↑ (maior melhor) ↓ (menor melhor).

1. Em relação aos indicadores, registra-se que, por meio do "Bloco X - Orientações para Proposição de Indicadores" do "Anexo I - Programa da PLR/2024 (39794870)", do OFÍCIO SEI Nº 9993/2024/MGI (39809612), de 30.1.2024, esta Secretaria estabeleceu as características as quais o conjunto de indicadores deve observar, não se verificando desconformidades entre os indicadores apresentados pela empresa quanto a estas características, abaixo transcritas:

- ser aderente ao plano de negócios e ao planejamento estratégico;
- ser baseado em dados e fontes acessíveis e fidedignas, discriminando-se as rubricas/componentes que compõem a fórmula de cálculo na forma do Bloco II do Anexo II;
- a base de dados deverá prioritariamente ter como fonte os dados publicados nos demonstrativos financeiros e se, em caráter excepcional, forem realizados eventuais expurgos, esses deverão ser justificados;
- refletir as dimensões financeira, operacional e de política pública, observando os seguintes pesos:
  - política pública - 50% do valor da avaliação;
  - econômico-financeira - 30% do valor da avaliação; e
  - operacional - 20% do valor da avaliação.
- incluir o indicador "Produtividade per Capita", conforme Bloco XII deste Anexo, computando-o no quantitativo fixado na alínea "g";
- conter indicador de eficiência com o objetivo de racionalizar custos e despesas administrativas, por exemplo, despesas operacionais, de infraestrutura, de pessoal, diárias, serviços de terceiros, material de consumo, etc.;
- ter quantidade mínima de 4 indicadores;
- as fórmulas de cálculo dos indicadores deverão:
  - ser claras e objetivas;
  - ser expressas de forma descritiva e aritmética; e
  - para indicadores de execução de recursos oriundos de fundos governamentais, considerar o percentual de execução em relação ao valor dos recursos programados.
- não deverá:
  - medir absenteísmo, assiduidade ou ocorrência de acidentes de trabalho (Lei nº 10.101/00, art. 2º, § 4º, II);
  - envolver programas de capacitação ou de qualidade de vida; e
  - medir prazos fixados para cumprimento de demandas de órgãos de controle, fiscalização, ouvidoria, etc.

2. Registra-se também que nesta proposta de PLR/2024 o indicador "Representatividade dos resultados antes dos tributos sobre o Lucro em relação aos gastos (despesas e custos)", aprovado para a PLR/2023, foi substituído pelo "Indicador Desempenho Econômico-Financeiro - EBITDA", e que foi alterada a classificação da dimensão dos indicadores "Índice de Ocupação da Rede de Entrepastagem" e "Índice de Ocupação da Rede Armazenadora", anteriormente na PLR/2023 classificados na dimensão de políticas públicas passando para operacional no Programa de PLR/2024, com redistribuição de pesos que atendem as características orientadas no item 1, alínea "d", acima.

3. Assim, verifica-se que a empresa propõe 7 indicadores para o Programa de PLR/2024, apresentando justificativas técnicas e objetivos para cada um deles, conforme "Anexo II - Indicador e Meta - PLR/2024" (1770998 - p. 18-31), nos quais observa-se que 2 indicadores remanesçam do Programa de PLR/2023 sem alterações, atendendo às características essenciais contidas nas diretrizes da Sest. Assim, considerando que os 2 indicadores "Produtividade per Capita" (1) e "Índice de Ocupação da Rede Armazenadora" (3) foram avaliados e aprovados anteriormente, mantendo-se aderentes ao planejamento estratégico da empresa, a Sest renova a aprovação dos indicadores "Produtividade per Capita" (1) e "Índice de Ocupação da Rede Armazenadora" (3) para a PLR/2024.

4. Quanto aos novos indicadores "Índice de Ocupação da Rede de Entrepastagem Capital e Interior" (2); "Indicador Desempenho Econômico-Financeiro EBITDA" (4); "Qualidade de Entidades Cadastradas no BCA" (5); "Doação de Alimentos - Capital e Interior" (6); e "Espaços para Agricultura Familiar" (7), passa-se à análise pontual a seguir:

- "Índice de Ocupação da Rede de Entrepastagem Capital e Interior" (2): o indicador visa aumentar o índice de ocupação dos entrepostos capital e interior, com a finalidade de gerar receitas. Quanto maior o número de áreas licitadas, maior será o número de áreas ocupadas, gerando aumento da receita da empresa e de capacidade de investimento. Registra-se que na PLR/2023 esse indicador apurava separadamente o índice de ocupação da capital e do interior.

- ii. "Indicador Desempenho Econômico-Financeiro EBTIDA" (4): o indicador objetiva a redução de gastos e aumento de receita.
- iii. "Qualidade de Entidades Cadastradas no BCA"(5): o indicador representa o índice de cumprimento da qualificação das entidades cadastradas no Banco Ceagesp de Alimentos (BCA), na área de processamento, manipulação e higiene dos alimentos, objetivando incentivar atividades que reforcem o compromisso da empresa com a sociedade.
- iv. "Doação de Alimentos - Capital e Interior" (6): o indicador objetiva incrementar campanhas de doação e buscar novas parcerias visando ao maior atendimento à população, reforçando o compromisso da empresa com a sociedade. Além disso, o indicador mede a eficiência da gestão em relação à quantidade de alimentos doados à população.
- v. "Espaços para Agricultura Familiar" (7): o indicador visa otimizar o uso de espaços das unidades assegurando o aumento no índice de ocupação de espaços para comercialização de produtos por agricultores familiares devidamente cadastrados no Cadastro Nacional de Agricultura Familiar. Assim, o indicador objetiva mensurar os espaços abertos para as famílias comercializarem seus produtos, podendo gerar mais emprego com essa oportunidade de oferta.

5. Sobre os novos indicadores, a Ceagesp afirma que eles contemplam ações relacionadas às políticas públicas, conforme diretrizes da PNAAB - Política Nacional de Abastecimento Alimentar. Nesse sentido, constata-se que os indicadores estão alinhados aos objetivos estratégicos da empresa e às características essenciais contidas no item 1, acima. Assim, a **Sest aprova os indicadores "Índice de Ocupação da Rede de Entrepastagem" (2); "Indicador Desempenho Econômico-Financeiro EBITDA"(4); "Qualidade de Entidades Cadastradas no BCA" (5); "Doação de Alimentos - Capital e Interior" (6); e "Espaços para Agricultura Familiar" (7), na forma proposta pela estatal.**

## II - METAS

6. Esta Secretaria, conforme consta do "Bloco XI - Orientações para Proposição de Metas", do "Anexo I - Programa da PLR/2024" (89794870), do OFÍCIO SEI Nº 9993/2024/MGI (89809612), encaminha às empresas, anual e previamente, diretrizes para a formulação das propostas de programa de PLR, nas quais estabeleceu que a proposta de meta deve observar, obrigatoriamente, as seguintes características:

1. Características da meta:

- a. deve ser desafiadora, incentivando incremento na eficiência e nos resultados da empresa;
- b. deve ser coerente com o desempenho histórico, em especial com o realizado no último ano e com a média do quinquênio;
- c. para indicadores de execução de recursos oriundos de fundos de governo, a meta deve aproximar-se da utilização plena dos recursos programados; e
- d. deve ser positiva no caso do indicador obrigatório "Produtividade per Capita".

7. A propósito do histórico de metas, o Quadro II, abaixo, apresenta a evolução dos seus desempenhos no último quinquênio, bem como as propostas para 2024, cuja análise será feita em seguida:

**Quadro II - Histórico de Resultados 2019-2023 e Metas de 2024**

Indicadores	Sent.	Unid.	Realizado – Anos anteriores				2023		Média do Quinquênio (2019-2023)	2024	
			2019	2020	2021	2022	Meta	Realizado		Meta Proposta	Meta Sest
1	↑	R\$ mil / Empregado	-15.322	19.660	53.658	11.699	29.933	18.806	17.700	16.064	<b>16.064</b>
2	↑	%	86,94	86,07	84,87	85,23	Capital 87,77 Interior 86,65	86,39	85,92	85,92	<b>85,92</b>
3	↑	%	27,12	28,07	26,65	28,80	29,34	35,56	29,29	29,29	<b>29,29</b>
4	↑	R\$ mil	-2.345	18.697	37.919	16.025	-	17.943	17.648	16.628	<b>16.628</b>
5	↑	%	-	-	-	-	-	-	-	40	<b>40</b>
6	↑	Toneladas	1.164	1.084	2.016	1.173	-	1.381	1.143	1.143	<b>1.143</b>
7	↑	%	-	-	-	-	-	-	-	0,30	<b>0,30</b>

8. Passando à análise, observa-se que as metas de "Índice de Ocupação da Rede de Entrepastagem Capital e Interior" (2), "Índice de Ocupação da Rede Armazenadora" (3) e "Doação de Alimentos - Capital e Interior" (6), todos de sentido "maior melhor", são coerentes com o desempenho histórico do indicador, em especial com a média do resultado do quinquênio 2019-2023. Assim, **a Sest aprova a proposta de meta de 85,92% para "Índice de Ocupação da Rede de Entrepastagem Capital e Interior" (2); de 29,29% para "Índice de Ocupação da Rede Armazenadora" (3); e de 1.143 toneladas para "Doação de Alimentos - Capital e Interior" (6).**

9. Sobre a meta de "Qualificação de Entidades Cadastradas no BCA" (5), de sentido "maior melhor", registra-se que a empresa não apresentou o histórico de resultados no período de 2019/2023, no entanto, justificou que se trata de atividade incluída no "Plano de Negócios do 2024 (Planejamento Estratégico 2024-2028, com meta de 40%)", de maneira que não há histórico para comparação dos anos anteriores. Considerando a justificativa apresentada pela empresa, **a Sest aprova, em caráter excepcional, a meta de 40% para "Qualificação de Entidades Cadastradas no BCA" (5), conforme a proposta da empresa.**

10. Quanto à meta de "Espaços para Agricultura Familiar" (7), de sentido "maior melhor", constata-se que a empresa não apresentou os resultados do período de 2019-2023, uma vez que se trata de índice criado com base em estudos sobre disponibilidade de áreas para a ocupação da agricultura familiar na Ceagesp e presença de agricultura familiar no território de atuação do ETSP. Considerando que se trata de novo indicador, **a Sest aprova, em caráter excepcional, a meta de 0,3% para "Espaços para Agricultura Familiar" (7).**

11. Em relação às propostas de metas para "Produtividade per Capita" (1) e "Indicador Desempenho Econômico-Financeiro EBTIDA"(4), ambos de sentido "maior melhor", observa-se que a empresa propõe metas inferiores à média do resultado do quinquênio 2019-2023, bem como menos desafiadoras ao realizado de 2023.

12. A empresa traz argumentação sobre o cenário, no sentido de que a variação do mercado financeiro (commodities), as mudanças na política de agronegócios e participação no mercado (market share), considerando armazéns próprios e de atuação de cooperativas, impactaram a projeção dos resultados para o exercício de 2024. Somado a isso, a empresa destaca os objetivos estratégicos alinhados às metas, como o aprimoramento do equilíbrio financeiro por meio do aumento de receitas e otimização da rentabilidade e liquidez, assim como a redução de custos por meio da otimização de recursos e aperfeiçoamento da infraestrutura e ambiente de trabalho.

13. No que tange aos valores das metas propostas, a empresa apresenta as seguintes justificativas sobre a não coerência com o desempenho histórico, conforme descrito abaixo:

- i. "Produtividade per Capita" (1) e "Indicador Desempenho Econômico-Financeiro EBITDA" (4): a meta estimada para 2024 não corresponde ao desempenho histórico dos resultados realizados nos últimos 5 anos. O resultado de 2022 foi atípico, tendo em vista os diversos fatos não recorrentes que contribuíram para o resultado do exercício diante inclusive da reapresentação das demonstrações contábeis com lucro líquido e

patrimônio inferiores aos publicados anteriormente, tais como, recebimento de participação societária decorrente de liquidação de empresa na qual a Ceagesp possuía ações, imunidade tributária de IPTU e perdão de dívida do parcelamento com resultados menores ajustados na reapresentação, ressarcimento de seguro patrimonial e registro de doações. O resultado operacional de 2023 apresentou aumento nos indicadores dos departamentos DEPAR, DEINT e DEPEC em relação a 2022.

14. Considerando as justificativas específicas apresentadas pela empresa, a Sest aprova as metas de R\$ 16.064,00/empregado para "Produtividade per Capita" (1); e de R\$ 16.628,00 mil para "Indicador Desempenho Econômico-Financeiro EBITDA" (4).

15. Em resumo, a Sest aprova as metas de R\$ 16.064,00/empregado para "Produtividade per Capita" (1); 85,92% para "Índice de Ocupação da Rede de Entrepastagem - Capital e Interior" (2); 29,29% para "Índice de Ocupação da Rede Armazenadora" (3); R\$ 16.628,00 mil para "Indicador Desempenho Econômico-Financeiro EBITDA" (4); 40% para "Qualificação de Entidades credenciadas no BCA" (5); 1.143 para "Toneladas para Doação de Alimentos - Capital e Interior" (6); e 0,30% para "Espaços para Agricultura Familiar" (7), na forma proposta pela Ceagesp.

## CONCLUSÃO

16. Pelo exposto, a Sest manifesta-se por fixar os indicadores, dimensões, fórmulas, pesos e metas, para o Programa de PLR/2024 da Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - Ceagesp, na forma do Quadro III, abaixo descritos:

**Quadro III - Indicadores, Dimensões, Fórmulas, Pesos e Metas Aprovados para a PLR/2024**

Indicadores	Dimensões	Fórmulas	Pesos (%)	Metas Aprovadas
1	Operacional	Valor do resultado operacional / Nº total de empregados	10%	R\$ 16.064,00 / empregado
2	Operacional	Nº de áreas ocupadas com TPRU, CCRU e AU / Nº total de áreas disponíveis para uso	5%	85,92%
3	Operacional	Estoque médio toneladas / Capacidade estática ativa toneladas	5%	29,29%
4	Financeira	Resultado antes dos tributos sobre o lucro / Custos e despesas com vendas, gerais, administrativas e outras	30%	R\$ 16.628,00 mil
5	Política Pública	Nº de entidades cadastradas no BCA que tiveram funcionários treinados para serem multiplicadores / Total de entidades cadastradas no BCA	15%	40%
6	Política Pública	(Toneladas de alimentos doadas no período atual - Toneladas de alimentos doados no mesmo período no ano anterior) / Toneladas de alimentos doados no mesmo período no ano anterior	25%	1.143 toneladas
7	Política Pública	Total de áreas comerciais atribuídas para a agricultura familiar / Total de áreas comerciais do ETSP	10%	0,30%

Documento assinado eletronicamente

GIOVANNA SILVA DA ANUNCIACÃO

Analista

Documento assinado eletronicamente

MÉRCIO SOARES COELHO

Coordenador

Documento assinado eletronicamente

CHRISTIAN VIEIRA CASTRO

Coordenador-Geral

Documento assinado eletronicamente

RAISSA VELOSO GOMES

Diretora substituta



Documento assinado eletronicamente por **Raissa Veloso Gomes, Diretor(a) Substituto(a)**, em 05/12/2024, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Christian Vieira Castro, Coordenador(a)-Geral**, em 05/12/2024, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mércio Soares Coelho, Coordenador(a)**, em 05/12/2024, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giovanna Silva da Anunção, Analista de Recursos Humanos**, em 05/12/2024, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **44263723** e o código CRC **FCC4FD2F**.